



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

**RELATÓRIO E PARECER DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
SOBRE A GESTÃO DOS RECURSOS VINCULADOS A
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

A Unidade Central de Controle Interno, atendendo ao que determina o art. 3º, inciso II, da Resolução nº 1052/2015, do Tribunal de Contas do Estado, apresenta, o Relatório sobre a aplicação dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, no exercício de 2016, destacando as atividades previstas e aquelas efetivamente executadas.

1 – ORÇAMENTO:

A Lei Orçamentária anual nº 972/2015 estimou a receita proveniente de arrecadação de Impostos, Transferências e Dívida Ativa Tributária, em **R\$ 14.800.840,11** (quatorze milhões e oitocentos mil e oitocentos e quarenta reais e onze centavos).

De acordo com o artigo 212 da Constituição Federal, caput do artigo 69 da Lei nº 9.394/1996 e Lei Orgânica Municipal, o percentual a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino (M.D.E.) é 25%, equivalente a **R\$ 3.700.210,03** em relação à previsão da receita.

2 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Analisados os gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, constatamos que o Município, em conformidade com o art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, despendeu, efetivamente, no exercício financeiro de 2016, tendo por base as despesas liquidadas no exercício, incluindo os restos a pagar, o montante de R\$ 5.008.654,22, o qual representa 31,67% das receitas tributárias, compreendidas as transferências constitucionais, atendendo ao artigo 212 da Constituição Federal, conforme demonstra-se a seguir:

a) Recursos Vinculados cfe. art. 212 da CF e art. 69 da Lei Federal 9.394/1996:

FONTE	ARRECADAÇÃO	REC.VINCULADOS 25%
I P T U	470.008,87	117.502,21
I T B I	365.532,56	91.383,14
I S S Q N	611.500,46	152.875,12
I R R F	309.001,32	77.250,33
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	103.998,47	25.999,62
MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS	6.302,74	1.575,69
F P M	7.798.587,28	1.949.646,82
I T R	270.829,63	67.707,41
LC 87/96	34.292,76	8.573,19
I C M S	5.276.615,62	1.319.153,91
I P V A	505.025,86	126.256,46
IPI / EXPORTAÇÃO	65.818,25	16.454,56
S O M A =====>	15.817.513,82	3.954.378,46

Fonte: Anexo 10 – Lei nº 4320/1964

b) Desempenho do F U N D E B:

O Município, no exercício de 2016, nos termos do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e da Lei Federal 11.494/2007, com base no número considerado pelo MEC dos alunos matriculados no ensino básico público, foi deficitário em relação ao FUNDEB, conforme se demonstra a seguir:

1.7.2.4.01.00.00 – Transferências recebidas do FUNDEB	R\$ 2.296.910,52
(-) 9.7.2.0.00.00.00 – Dedução de Receita para o FUNDEB	(R\$ 2.682.951,15)
Resultado deficitário	-386,040,63

Fonte: Anexo 10 – Lei nº 4320/1964

Obs.: O valor do deficitário com o FUNDEB foi devidamente computado nos gastos com a educação para fins de apuração dos limites, conforme verifica-se no item 3.2.4 do RVE do 6º Bimestre/2016.

c) Aplicação dos Recursos da MDE e do FUNDEB no Mercado Financeiro:

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Federal 11.494/2007, constatou-se que os recursos financeiros do FUNDEB disponíveis nas contas bancárias específicas foram aplicados em operações financeiras de curto prazo, com a finalidade de preservar o poder de compra desses recursos. O mesmo ocorreu com os recursos depositados nas contas bancárias dos recursos da MDE, sendo que os ganhos auferidos com essas aplicações atingiram o montante de R\$ 13.726,80 e R\$ 5.254,57, respectivamente, e foram utilizados em despesas consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em valores superiores ao mínimo exigido constitucionalmente.

d) Gastos Totais com a Educação:

O gasto com a educação, conforme o Parecer Coletivo 001/2003 e a Resolução nº 918/2011, do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo a despesa liquidada na função 12, no exercício de 2016, compreende o constante no balancete da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, acrescido da liquidação dos Restos a Pagar de exercícios anteriores pode ser visualizado no seguinte quadro demonstrativo:

Recurso/Subfunção	Valor Liquidado
20 MDE – Ensino Fundamental	2.084.316,23
20 MDE – Ensino Médio	9.973,80
20 MDE – Ensino Profissional	8.529,00
20 MDE – Ensino Superior	108.280,13
20 MDE – Ensino Infantil	2.372,92
31 FUNDEB- Ensino Fundamental	2.419.052,93
31 FUNDEB- Ensino Profissional	9.069,95
TOTAL	4.641.594,96
(+) Perdas com FUNDEB	386.040,63
(-) Desp. Liq com rendimentos do MDE + FUNDEB	18.981,37
TOTAL DE GASTOS COM EDUCAÇÃO MDE + FUNDEB	5.008.654,22

e) Despesas não computáveis para os fins do art. 212 da CF/88:

Do total liquidado na função 12 – Educação foi excluída a seguinte despesa uma vez que, nos termos do art. 71 da Lei Federal 9.394/1996 se referem a gastos não relacionados com a manutenção e desenvolvimento do ensino para os fins do art. 212 da Constituição Federal:

Especificação	Valor Liquidado
Perdas com o FUNDEB	386.040,63
Despesas liquidadas com rendimentos MDE+FUNDEB	(18.981,37)
T O T A L ----->	367.059,26

f) Apuração do índice de aplicação dos recursos:

Especificação	Valor
Total das Receitas Vinculadas	15.817.513,82
Valor mínimo a ser aplicado na MDE (25%) ou (% da Lei Orgânica)	3.954.378,46
Total das despesas liquidadas (Função 12)	4.641.594,96
(-) Despesas não computáveis (despesas liquidadas – item D)	367.059,26
(=) Valor Total Aplicado	R\$ = 5.008.654,22 31,67 %

Conclui-se, portanto, que foi aplicado mais que o mínimo de 25% estabelecido no art. 212 da CF.

g) Utilização Mínima dos Recursos do FUNDEB:

Considerando o disposto no § 2º do art. 21 da Lei Federal 11.494/2007, firmou-se o entendimento que, no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos recebidos do FUNDEB devem ser aplicados dentro do próprio exercício financeiro em que forem arrecadados. Assim, para verificação do cumprimento desse dispositivo legal elaborou-se o seguinte quadro:

(a) Valor recebido de recursos do FUNDEB em 2016 mais rendimentos	R\$ 2.310.637,32
(b) Valor total das despesas liquidadas à conta dos recursos do FUNDEB em 2016	R\$ 2.419.255,93
Percentual aplicado no ano ((B / A)*100)	104,70%

Assim, considerando os dados acima, pode-se inferir que o Município atendeu o dispositivo legal supracitado.

h) Remuneração dos Professores:

Verificando o cumprimento do art. 22 da Lei Federal 11.494/2007, referente à aplicação de uma parcela não inferior a 60% dos recursos recebidos FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício de suas atividades na educação básica pública, temos que o Município, efetivamente, no exercício de 2016, despendeu o montante de R\$ 2.416.128,93 conforme verifica-se no item 3.3.4.2 do RVE do 6º Bimestre/2016 nessas rubricas, representando 104,57 % dos recursos recebidos do FUNDEB, atendendo o dispositivo legal supra citado.

i) Prestação de Contas e Atuação do Conselho do FUNDEB:

Para fins de verificação do cumprimento dos arts. 24 e 25 da Lei Federal 11.494/2007, temos que:

- O Município, através da Lei Municipal nº 490/2007 e da Portaria 116/2014, instituiu e deu posse aos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, esta;

- Mediante o exame das atas de reunião, e demais relatórios elaborados, verificamos a atuação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB os quais analisaram a aplicação dos recursos do fundo, em conformidade com o estabelecido na legislação.

- Os registros contábeis, balancetes, relatórios, demonstrativos de despesas realizadas bem como outras informações financeiras relativas aos recursos repassados e recebidos à conta do FUNDEB foram elaborados, publicados e divulgados de acordo com as normas vigente, e também colocados à disposição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

PARECER

Tendo em vista o exposto, em que considerados os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município, tem-se que o valor mínimo a ser aplicado em M.D.E., de acordo com as normas constitucionais e legais referidas, era de R\$ 3.954.378,46.

Por outro lado, de acordo com os demonstrativos das despesas liquidadas, o Município realizou gastos computáveis como de aplicação dos recursos vinculados, no valor de R\$ 5.008.654,22, montante que, confrontado com a receita da arrecadação de impostos municipais e das transferências constitucionais, atingiu o percentual de 31,67%, no exercício de 2016.

Diante do exposto, o órgão de Controle Interno emite parecer pela regularidade da gestão dos recursos vinculados a M.D.E.

Capivari do Sul, 02 de março de 2017.

Élida da Silva Fraga – Presidente